



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2010.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Pirai, nova data para comemoração da SEMANA DO IDOSO e dá outras providências.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Pirai, nova data para comemoração da Semana do Idoso, de 25 de setembro a 1º de outubro, a cada ano.

Art. 2º - A Semana do Idoso integra o calendário oficial do Município de Pirai.

Art. 3º - Na Semana do Idoso serão desenvolvidas ações de sensibilização da sociedade e do governo, por meio de campanhas e eventos de valorização da pessoa da terceira idade e que visem:

I – estimular as atividades de promoção, proteção e apoio ao idoso;

II – incentivar entidades sociais e programas governamentais de atenção à terceira idade a incorporarem, em seus projetos e ações, a perspectiva da participação social da pessoa idosa em ações coletivas. Associativas e voluntárias.

III – informar e orientar a população idosa acerca de seus direitos, por meio de campanhas educativas junto a sociedade civil em geral;

IV – conscientizar aos idosos para que exerçam seu papel social como cidadão integral e participante em nossa sociedade;

V – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem ações que preservem a sua identidade cultural e sua experiência no âmbito do movimento sindical, político, cultural, de bairros e similares;

VI – divulgar os programas e os projetos existentes.

Art. 4º - Essas atividades culminarão no dia 1º de outubro, quando se comemora o dia Nacional do Idoso.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

Art. 5º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das diversas Secretarias nas atividades de apoio a Semana do Idoso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 610 de 13 de novembro de 2001.

JUSTIFICATIVA: Visa a presente proposição atender aos dispositivos constantes da Lei Federal nº 11.433, de 28 de dezembro, de 2006, que alterou para dia 1º de outubro, o dia Nacional do Idoso.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de maio de 2010.

Daisy Lucia Lima Botelho
- Vereadora -